



REGULAMENTO

O HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA, doravante denominada HMR, Entidade Filantrópica sem Fins Lucrativos, localizada a rua Mario César de Camargo, 1559, Vila Cantizani, nesta cidade de Rancharia- SP, CEP 19.600.000, CNPJ 55.686.786/0001-34, realizará no dia 23/03/2013 o sorteio de um carro **0 KM** para contemplar os participantes do **SORTEIO FILANTRÓPICO** do HMR.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Participarão do sorteio todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham adquirido o bilhete do **SORTEIO FILANTRÓPICO DO HMR** no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

1.2 Os participantes do **SORTEIO FILANTRÓPICO DO HMR** serão as pessoas responsáveis pelo pagamento do bilhete.

1.3 Os participantes do **SORTEIO FILANTRÓPICO DO HMR** que não cumprirem os critérios estabelecidos neste Regulamento ou cujos dados cadastrados não estiverem preenchidos de forma completa, serão automaticamente desclassificados nos sorteios.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1 Será sorteado um automóvel no dia 23/03/2013 da marca Volkswagen, MODELO Gol 1.0 – 05 PASSAGEIROS, 04 CILINDROS – 0 KM, FABRICAÇÃO 2012 - MOD. 2013- COR Branco Cristal COD. RENAVAL: 11574404; NUM MOTOR CCN C47554, CIL 999 ; CHASSI Nº 9BWAA05U3DP073993, no valor de R\$25.966,54.

2.2 O prêmio será individual, intransferível e não poderá ser convertido em dinheiro e/ou em outro produto sob hipótese alguma.





2.3 O prêmio estará em exibição na Concessionária de Automóveis – AUTOMAR, localizada a Avenida Dom Pedro II, número 2285, Jardim Universitário, nesta cidade de Rancharia das 08:00 as 18:00 hs.

3. DO SORTEIO

3.1 Serão emitidos 100.000 (cem mil unidades) de bilhetes, numerados de 00.000 a 99.999, sendo o sorteio efetuado e o prêmio entregue ao comprador do bilhete coincidente com o número que sairá da combinação das unidades simples do 1º ao 5º prêmio, lidas de cima para baixo, no resultado da Loteria Federal do dia 23/03/2013.

Assim, se o resultado da Loteria Federal fosse:

1º Prêmio: 74.367

2º Prêmio: 43.215

3º Prêmio: 27.458

4º Prêmio: 51.972

5º Prêmio: 36.530

O ganhador seria o comprador do bilhete número 75.820.

3.2 Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

Caso o número sorteado não tenha sido vendido, o prêmio será entregue ao portador do número do bilhete vendido imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, e assim sucessivamente.





3.3 A série será única, a ser emitida no dia no dia 09/11/2012.

3.4 A área de atuação será Rancharia-SP e região.

3.5 A campanha terá início no dia 09/11/2012 e término no dia 23/03/2013, sendo que a venda dos bilhetes será encerrada às 14:00 horas do dia do término da campanha.

3.6 O resultado do sorteio do automóvel objeto do **SORTEIO FILANTRÓPICO DO HMR** será divulgado no endereço eletrônico www.hospitalhmr.com.br, nos veículos de comunicação e através de uma correspondência para o endereço do contemplado.

4. DA ENTREGA DO PRÊMIO

4.1 O automóvel será entregue ao contemplado na Concessionária de Automóveis – AUTOMAR, localizada a Avenida Dom Pedro II, numero 2285, Jardim Universitário, nesta cidade de Rancharia, dentro do prazo de até 30 dias da data do sorteio, mediante a assinatura do correspondente recibo e exibição de documentos comprobatórios da identificação do sorteado. O sorteado deverá apresentar documento oficial com foto recente para a retirada do automóvel.

4.2 Não serão admitidos quaisquer documentos adulterados, rasurados, emendados ou ilegíveis.

4.3 Quando da entrega do automóvel sorteado, em razão do conseqüente acréscimo patrimonial do ganhador do sorteio, o HMR ficará responsável pelo recolhimento do Imposto de Renda na Fonte da quantia correspondente a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor de mercado do veículo premiado, na forma do disposto do artigo 677, do Decreto nº 3.000/99.



4.4 O valor referido no item 4.3 acima será de responsabilidade exclusiva do HMR.

4.5 O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, em nome do ganhador e com todas as despesas com despachantes, emplacements, impostos, taxas, etc. pagas pelo HMR.

4.6 O prazo de caducidade obedecerá a legislação vigente a seguir: O art. 19, da Portaria n.º 88/2000 do Ministério da Fazenda, estabelece que “O prazo de caducidade do direito ao bem sorteado será de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de realização do sorteio”; e o art. 20, da mesma Portaria, estabelece que “O bem sorteado cujo prazo de entrega vier a caducar, de acordo com o estabelecido no art. 19, será incorporado ao patrimônio da União, nos termos do art. 6º da Lei 5.678, de 1971”. Ficando a requerente beneficiária como fiel depositária do bem da União até que a incorporação do caput do art. 20 seja efetivado conforme parágrafo único do mesmo artigo 20.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 A participação no **SORTEIO FILANTRÓPICO DO HMR** implica na aceitação plena deste Regulamento.

5.2 A responsabilidade do HMR junto ao participante vencedor se encerra no momento da entrega do prêmio.

5.3 Quaisquer dúvidas sobre este Regulamento serão esclarecidas através do endereço eletrônico www.hospitalhmr.com.br ou através de correspondência dirigida ao Hospital e Maternidade de Rancharia, situado a Rua Mario Cesar de Camargo, 1559, Vila Cantizani, Rancharia-SP, CEP 19.600-000.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo HMR.



5.5 Fica reservado ao HMR o direito de averiguar a qualquer momento até a divulgação pública do resultado, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento. No caso de algum dos contemplados não cumprir os requisitos citados, um novo sorteio poderá ser realizado.

5.6 É de responsabilidade do HMR todos os procedimentos e dúvidas resultantes dos sorteios.

5.7 A premiação do sorteio implica a concordância com os termos do presente Regulamento.

5.8 O contemplado cederá gratuitamente ao HMR seu nome, imagem, bem como “som de voz” para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo específico a divulgação pelos meios de comunicação, inclusive pela Internet e/ou o reforço da mídia publicitária da empresa, pelo prazo máximo de até 01 (um) ano após a data do sorteio.

5.9 Elege-se o foro da Comarca da cidade do Rancharia -SP para dirimir questões JURÍDICAS oriundas deste Regulamento e posteriormente, submetidas à CEPCO.

5.10 O PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

5.11 Constará em todo material promocional do Sorteio Filantrópico do HMR o número de autorização da CAIXA.

5.12. O Regulamento do sorteio está disponível no site do HMR, www.hospitalhmr.com.br.

NELSON COLETTO CORREA

Provedor

